

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**  
**COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – CDRJ**  
**REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº 04/2022**  
**RESPOSTA QUESTIONAMENTO 01 - HELTERMAR**

Em atenção ao Pedido de Esclarecimento 01 apresentado em 29/11/2022 pelo potencial licitante HELTEMAR, através de e-mail à Comissão Permanente de Licitação, a CPL tem a esclarecer que o Edital que rege o Procedimento Licitatório, sendo um conjunto de regramento e exigências uníssonos e disponibilizados aos potenciais licitantes, e lastreados nas normas contidas na lei 13.303 de 30/06/2016 (Lei das Estatais), passando a fazer lei entre as partes.

Sendo assim, não há como modificar/alterar o Anexo II-A do Edital de regência da licitação requerida por V.Sas., relativa à Planilha Estimativa do Cronograma Físico-Financeiro.

Rio de Janeiro, 02 de dezembro de 2022.

**MARLI BARROS DE AMORIM**  
Presidente da CPL-CDRJ